



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) N° 793, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

**AUTORIA:** Comissão de Serviços de Infraestrutura

**DESPACHO:** À Comissão Diretora do Senado Federal



Página da matéria

C DIR  
Aprovado em 17/09/19



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Marcos Rogério

Requerimento nº 793, de 2019

( REQUERIMENTO Nº 58 DE 2019-CI )

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Junior, informações sobre o montante financeiro envolvido na resolução da questão do risco hidrológico pela via judicial e o montante financeiro resultante da solução do risco hidrológico pela via legislativa com a aprovação do PL 3.975/2019 (PL nº 10.985/19 na Câmara dos Deputados), levando em conta os efeitos retroativos e o contido no PL a respeito de elegibilidade do deslocamento por razão elétrica; efeitos da antecipação de Garantia Física das Usinas Estruturantes; e atrasos de transmissão – restrição ao escoamento da energia em função de atraso na entrada em operação. Ainda, é necessário identificar o eventual impacto a ser suportado pelo consumidor cativo com a resolução da questão pela via legislativa, com a aprovação da Lei, uma vez que a discussão do risco hidrológico atualmente diz respeito aos consumidores pertencentes ao Mercado Livre. Por fim, em caso de êxito dos geradores na demanda judicial, qual o efeito para os consumidores para o futuro? E, em caso de insucesso judicial, qual o efeito futuro para o consumidor? Em relação ao PL, qual o efeito para o futuro e qual o tratamento para o passado, em relação aos consumidores?.



Página: 1/1 17/nov/2019 08:21:45

3bd64df0chad91p2d18d7cab51e3c67407zahc



## JUSTIFICAÇÃO

O PL 3975/2019 (PL nº 10.985/19 na Câmara dos Deputados) tramita no Senado Federal unicamente para apreciar Emenda incluída na Câmara dos Deputados quando da apreciação do Projeto de Lei.

Após a apreciação pelo Senado, será encerrado o processo legislativo e será dada solução, pela via legislativa, ao risco hidrológico.

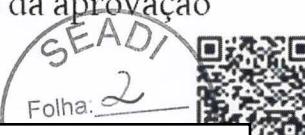
É sabido que houve intensa judicialização do GSF, o que gerou a concessão de inúmeras liminares pelo Judiciário, impactando severamente o Mercado de Curto de Prazo. Contudo, a questão ainda pende de resolução por conta da ausência do trânsito em julgado de centenas de ações.

Assim, no momento, pode-se resolver a questão pela via judicial ou pela via legislativa. Tanto em um caso, como em outro, é possível que o consumidor sofra alguma espécie de impacto direto ou indireto.

Desta forma, é fundamental conhecer o montante financeiro resultante da resolução pela via judicial e o montante resultante da solução legislativa. Isto é, o total do valor atualizado discutido em Juízo e os valores resultantes da nova Lei, caso venha a ser aprovada, tendo em vista o encaminhamento dado no PL para:

- Elegibilidade do deslocamento por razão elétrica;
- Efeitos da antecipação de Garantia Física das Usinas Estruturantes;
- Atrasos de transmissão – restrição ao escoamento da energia em função de atraso na entrada em operação.

Diante disso e levando-se em conta que os efeitos são retroativos, apresenta-se o Requerimento para que seja quantificado o total atualizado discutido em Juízo a respeito do GSF e o total dos valores resultantes da aprovação



3b64dfc0bad91fd3f18d7cafb51e3ef7407abec

SEAD/RO/2019/079318d7cab51e3c67407abec

do PL 3975/2019 (PL nº 10.985/19 na Câmara dos Deputados), à luz, especialmente, dos três itens acima indicados.

Por fim, é necessário identificar o eventual impacto a ser suportado pelo consumidor cativo com a resolução da questão pela via legislativa, com a aprovação da Lei, uma vez que a discussão do risco hidrológico atualmente diz respeito aos consumidores pertencentes ao Mercado Livre.

Ademais, em caso de êxito dos geradores na demanda judicial, qual o efeito para os consumidores para o futuro? E, em caso de insucesso judicial, qual o efeito futuro para o consumidor? Em relação ao PL, qual o efeito para o futuro e qual o tratamento para o passado, em relação aos consumidores?

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2019.

Senador Marcos Rogério  
(DEM - RO)

Página: 3/3 17/09/2019 09:31:56

3bcd64df0cbad91f2d3f18d7cab51e3c67407abec





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**

**CI, 17/09/2019 às 11h - 33ª, Extraordinária**

Comissão de Serviços de Infraestrutura

**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)**

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	1. MARCELO CASTRO
JARBAS VASCONCELOS	2. JADER BARBALHO
EDUARDO GOMES	3. LUIZ DO CARMO
FERNANDO BEZERRA COELHO	4. RODRIGO PACHECO
ESPERIDIÃO AMIN	5. DÁRIO BERGER
VANDERLAN CARDOSO	6. LUIS CARLOS HEINZE

**Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**

TITULARES	SUPLENTES
PLÍNIO VALÉRIO	1. JOSÉ SERRA
FLÁVIO BOLSONARO	2. IZALCI LUCAS
ROBERTO ROCHA	3. JUÍZA SELMA

**Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**

TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU	1. WEVERTON
ACIR GURGACZ	2. VENEZIANO VITAL DO RÉGO
FABIANO CONTARATO	3. KÁTIA ABREU
ELIZIANE GAMA	4. ALESSANDRO VIEIRA

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**

TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES	1. PAULO ROCHA
JAQUES WAGNER	2. TELMÁRIO MOTA
VAGO	3. VAGO

**PSD**

TITULARES	SUPLENTES
LUCAS BARRETO	1. ANGELO CORONEL
CARLOS VIANA	2. NELSINHO TRAD
IRAJÁ	3. SÉRGIO PETECÃO

**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**

TITULARES	SUPLENTES
MARCOS ROGÉRIO	1. JAYME CAMPOS
WELLINGTON FAGUNDES	2. ZEQUINHA MARINHO

**PODEMOS**

TITULARES	SUPLENTES
STYVENSON VALENTIM	1. ORIOVISTO GUIMARÃES
ELMANO FÉRRER	2. LASIER MARTINS

**Não Membros Presentes**





Senado Federal

## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

ALVARO DIAS  
ZENAIDE MAIA  
PAULO PAIM